



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 018 de 19 de fevereiro de 1979.**

*Altera a rubrica 500 – SOJA da TSIB.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros de Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-09313/77;

**R E S O L V E:**

1. Incluir NOTA explicativa na rubrica 500-SOJA, da TSIB, conforme abaixo:

“NOTA: As classes de ocupação indicadas para as sub-rubricas 500.73, 500.74, 500.76 aplicam-se somente ao Seguro de Mercadorias. Ao seguro de prédio e móveis e utensílios, aplicam-se as sub-rubricas 500.72 e 500.75, respectivamente para depósitos de grãos e de farelo, torta e “pellets”.

2. Alterar de 5 (cinco) para 6 (seis) metros o intervalo máximo previsto na cláusula constante da sub-rubrica 500.73.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**  
Superintendente